



Ano XVIII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 10 de Agosto de 2020 • Edição IVCXXXI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.277, de 06 de Agosto de 2020.

"Abre ao Orçamento Fiscal do Município crédito especial no valor de R\$ 256.874,61 e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, Alvimar Oliveira de Andrade, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial de R\$ 256.847,61 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), para construção de Praça Multi-eventos.

Art. 2°. – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o Artigo 1° decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICPAL DE PEDRO II-PI, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

Awij Oli uro de los frage. ALVEMAR OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

QUADRO I

QUADRO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA LEI

Abrir os seguintes créditos adicionais especiais:

02.17.01	SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÃO E DESEMVOLVIMENTO	VALOR (R\$)
15	Urbanismo	
15.451	Infa-estrutura urbana	
15.451.0004	Pedro II Para o futuro	
1.071	Construção e manutenção de praça Multi-eventos	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	256.847,61
	TOTAL	256.847,61

Anulação parcial da seguinte dotação:

02.17.01	SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÃO E DESEMVOLVIMENTO	VALOR (R\$)
16	Urbanismo	
16.482	Infa-estrutura urbana	
16.482.0004	Pedro II Para o futuro	
1.041	Construção e Melhorias Habitacionais de Casas Populares Rural e Urbano	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	256.847,61
	TOTAL	256.847,61

GABINETE DO PREFEITO MUNICPAL DE PEDRO II-PI, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANBRADE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – ESTADO DO PIAUI Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO 01.2307/2020

Ato: Ato de Cooperação Técnica 01.2307/2020 - MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI X ALTOS - PI.

Partes: MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI X ALTOS - PI.

Objeto: Adesão ao SRP do Município de Buriti dos Lopes - PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata nº 01.0910/2019 do SRP do Município de Buriti dos Lopes que tem por objeto registro de Preços para futura contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de BURITI DOS LOPES—PI — Pregão Presencial 022/2019.

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Buriti dos Lopes - PI, 23 de julho de 2020

Raimundo Nonato Lima Percy Junior Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes-PI



DECRETO Nº 99/2020, DE 06 AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Programa vigente, no valor de RS. 47.610,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e dez reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICOS no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Federal 4.320/64, arts. 41, 42 e 43 e Leis Municipais nºs 2.970/19 (LDO) e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 38 de 18 de março de 2020 e suas respectivas prorrogações, que decreta medidas de emergência de saúde pública tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo corona virus classificado como pandemia e o Decreto nº 42 de 24 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública no município de Picos, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pela COVID 19 (novo corona virus) e suas repercussões nas finanças públicas; e

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 c a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade;

DECRETA:

Art. 1". - Fica aberto Crédito Extraordinário ao Orçamento-Programa vigente, no valor de RS 47.610,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e dez reais) conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÕES	VALORES R\$
Órgão/U.O: 010701 – Secretaria Municipal de Educação	
Atividade: 12.122.0003.2170 - Ações para Enfrentamento do Coronavírus -	COVID-19
Fonte: 090 - Outros Recursos Não Vinculados	
Natureza da Despesa	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.610,00
TOTAL	47.610,00

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Picos, Estado do Piauí, em 06 de agosto de 2020.



Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais